



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 04/2019

### SELEÇÃO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – TEATRO EDIÇÃO 2020

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, de **02 de setembro a 01 de novembro de 2019**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas do teatro interessados em prestar serviços como Orientador Artístico do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro* | Edição 2020, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento, a seleção de até **11 (onze)** artistas de teatro, interessados em atuar como artista-orientador do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro* | Edição 2020, bem como o cadastramento de até **10 (dez)** profissionais que poderão ser contratados para ações do *Programa* ao longo da Edição.

1.1.1. O *Programa de Qualificação em Artes* é uma ação de formação em teatro que, por meio da orientação artística, tem como objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

1.1.2. As atividades de orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro* serão desenvolvidas conforme carga horária descrita no item 2.1 deste chamamento.

#### 2. DAS FUNÇÕES DO ARTISTA-ORIENTADOR

2.1. A orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro* consistirá em:

2.1.1. Acompanhamento do trabalho do grupo, companhia ou coletivo na cidade de atuação do mesmo, em 2 (dois) encontros mensais de 06 (seis) horas cada um, totalizando 12 (doze) horas mensais de orientação;

2.1.2. Desenvolvimento de uma ação cultural por mês, direcionada pelo Núcleo de Formação Artística ou pela Coordenação do *Programa*, em formato de oficina, palestra, workshop, entre outros, com duração de 6 (seis) horas, em cidades/grupos escolhidos de acordo com as aptidões do orientador e demandas específicas do *Programa*.

2.1.3. Participação em 2 (duas) reuniões mensais de 3 (três) horas cada uma em datas a serem definidas no ato da contratação, totalizando 6 (seis) horas de reunião por mês.

2.1.4. Efetuar reservas de hospedagem na cidade do grupo orientado.

2.1.5. Participação nas seguintes atividades especiais dos grupos, a serem agendadas no decorrer desta edição:

**Encontro Preparatório:** Atividades de orientação inicial com o Núcleo de Formação Artística e Coordenação do Programa (previsão: março de 2020);

**Mostra de Compartilhamento de Processos:** compartilhamento de processos de criação dos grupos, companhias e/ou coletivos para apreciação do Núcleo de Formação Artística (previsão: agosto de 2020);

**Mostra de Compartilhamento Local:** apresentação do espetáculo na cidade de origem do grupo, companhia e/ou coletivo, contexto em que há ação devolutiva para a cidade. O orientador, juntamente com o grupo, faz uma avaliação geral do percurso de orientação

(previsão: outubro 2020);

**Mostra de Teatro do Programa de Qualificação em Artes:**

Prevista para outubro de 2020.

**2.2.** No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivos, o artista-orientador deverá:

**2.2.1.** Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em teatro e incentivando a busca de autonomia artística bem como de produção, respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

**2.2.2.** Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

**2.2.3.** Pesquisar materiais e conteúdos que dialoguem com o processo de criação do grupo, bem como preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo e apresentar ações e conceitos desenvolvidos com os grupos nas reuniões com o Núcleo de Formação Artística;

**2.2.4.** Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística e elaborar relatórios, conforme formulários fornecidos pelo *Programa de Qualificação em Artes*;

**2.3.** Seguir o pressuposto artístico-pedagógico do *Programa de Qualificação em Artes* de que a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

### **3. PERFIL DO ARTISTA-ORIENTADOR**

**3.1.** O *Programa de Qualificação em Artes* considera, dentro do perfil de artista-orientador, o profissional de teatro que tenha experiência em direção e que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da formação teatral, reúna, transforme e dissemine conhecimento em diversos gêneros teatrais, tendo como ênfase algum gênero específico (como, por exemplo, linguagens contemporâneas, teatro de rua, teatro popular, *clown*, realismo/naturalismo, etc.).

Deve estar apto a compartilhar conhecimentos a partir de sua vivência pessoal, sendo desejável ter experiência em grupos, companhias e/ou coletivos e possuir trajetória profissional estruturada como artista, professor e/ou orientador.

### **4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – TEATRO**

**4.1.** A orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes* será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista-orientador;

**4.2.** Fica a critério do Núcleo de Formação Artística e da Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes* a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas orientadores selecionados;

**4.3.** As *ações culturais* serão realizadas em cidades do Estado de São Paulo a serem definidas pelo *Programa de Qualificação em Artes* ao longo de **2020**;

**4.4.** As 2 (duas) reuniões mensais serão realizadas na sede da POIESIS, em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64, 1º Andar, Bom Retiro e acontecerão sempre às quartas-feiras.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Poderão participar do processo seletivo:

- 5.1.1. Artistas de teatro que possuam ênfase de atuação em algum gênero específico (como, por exemplo, linguagens contemporâneas, teatro de rua, teatro popular, *clown*, realismo/naturalismo, etc.);
- 5.1.2. Artistas com atuação comprovada como diretor e intérprete e/ou dramaturgo na área de teatro;
- 5.1.3. Com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de capacitação de qualificação e/ou de orientação de jovens que atuam em grupos artísticos;
- 5.1.4. Profissionais com disponibilidade para viagens quinzenais, preferencialmente aos finais de semana, com distâncias e duração variáveis conforme a cidade do grupo orientado.

5.2. É vedada a participação de profissionais que possuam cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do presente cadastramento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do link: <https://bit.ly/2DpwzVe>

- 6.1.1. Preencher o formulário,
- 6.1.2. Anexar links que documentem atuação profissional;
- 6.1.3. Currículo completo;
- 6.1.4. DRT.

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **01 de novembro de 2019**.

6.3. A inscrição no presente cadastramento não garante e não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes*.

6.4. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

6.5. Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Cadastramento.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As inscrições recebidas serão analisadas por equipe formada pelo Núcleo de Formação Artística e pela Coordenação do *Programa Qualificação em Artes*;

7.2. Na avaliação das inscrições serão considerados, dentre outros critérios:

- 7.2.1. Experiência em processos de criação coletiva;
- 7.2.2. Carreira duplamente estruturada como artista teatral, professor e/ou orientador;
- 7.2.3. Experiência como diretor teatral;
- 7.2.4. Experiência como ator e/ou domínio de treinamentos físicos para linguagens específicas;
- 7.2.5. Versatilidade em pesquisa de diversos gêneros teatrais;



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

**7.2.6.** Disponibilidade para viagens aos finais de semana e reuniões com a Coordenação e Núcleo de Formação Artística;

**7.2.7.** Disponibilidade para elaboração de relatórios e materiais conceituais, tais como seminários artigos, etc.;

**7.2.8.** Prática constante de produção artística e em programas formativos.

**7.3.** A falta de diploma em graduação em teatro (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não será eliminatória na seleção dos candidatos.

**7.4.** A falta de experiência como artista e/ou professor/orientador tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** O processo seletivo acontecerá em 3 etapas:

1ª etapa: Análise de currículo, ficha de inscrição e comprovantes;

2ª etapa: Entrevista presencial (Em hipótese alguma serão realizadas entrevistas por sykpe, email, telefone ou qualquer outra forma de comunicação digital ou analógica).;

3ª etapa: Encontro de Preparação Artístico-Pedagógica.

## **9. DO CRONOGRAMA**

**9.1.** O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

**De 02 de setembro a 01 de novembro de 2019:** Período de inscrições.

**Dia 19 de novembro de 2019:** 1ª Etapa - Divulgação no site [www.oficinas culturais.org.br](http://www.oficinas culturais.org.br) da lista de selecionados para a entrevista;

**Dia 04 de dezembro de 2019:** 2ª Etapa: Entrevistas;

**Dia 11 de dezembro de 2019:** resultado da 2ª Etapa - Divulgação da lista de profissionais selecionados para compor a Edição 2020, no site: [www.oficinas culturais.org.br](http://www.oficinas culturais.org.br)

**Dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2019, das 10 às 16h:** Entrega de documentos listados no item 12.4 (selecionados);

**Março/abril de 2020** (em data a ser confirmada) – 3ª ETAPA: Encontros de Preparação Artístico-Pedagógica com apresentação dos princípios do *Programa de Qualificação em Artes* e metodologias de orientação artística;

**Abril a novembro de 2020:** Período de orientação.

## **10. DAS VAGAS**

**10.1.** Serão até 11 vagas para artistas-orientadores do *Programa de Qualificação em Artes – Teatro | Edição 2020*;

**10.2.** O credenciamento de mais 10 (dez) profissionais criará um banco de dados, divulgado

em lista única por ordem alfabética, que terá prazo de validade até **31 de dezembro de 2020**.

**10.3.** Os profissionais cadastrados poderão ser convidados, caso haja ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(s) candidato(s) selecionado(s) ou ainda para realização de ações culturais do *Programa de Qualificação em Artes*.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

**11.1.** A remuneração será definida em função da distância do local da orientação, conforme tabela:

<b>Distância percorrida até a cidade de orientação</b>	<b>Valor bruto mensal</b>
Até 200 km	R\$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos)
De 201 a 400 km	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)
De 401 a 600 km	R\$ 2.480,50 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
A partir de 601 km	R\$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais)

**11.2.** Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e atividades especiais, bem como, a participação em reuniões e elaboração de relatórios, previstos neste chamamento.

**11.3.** As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do *Programa de Qualificação em Artes* e/ou parceria com a prefeitura da cidade do grupo, quando for o caso.

**11.3.1.** Considera-se despesas com viagens:

- Alimentação: diária;
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade de cada orientador;
- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400 km de distância, e leito para cidades a partir de 401 km de distância;
- Traslados internos.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação pela POIESIS dos candidatos selecionados dar-se-á exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica e MEI, que tenha a área relacionada ao conteúdo da proposta contempladas em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

**12.1.1.** O profissional selecionado deve fazer parte do quadro societário da empresa.

**12.2.** Os candidatos selecionados serão convocados por meio de e-mail para assinatura dos contratos.

**12.3.** O início das atividades de orientação será a partir de abril de 2020 (data acordada na assinatura do contrato).

**12.4. Documentação exigida para contratação:**

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	<b>MEI</b>
1. Cópia simples da Inscrição no CNPJ	1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)
2. Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social)	2. Cópia simples do RG e CPF do Representante legal
3. Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is)	3. Comprovante Bancário
4. Comprovante Bancário da empresa	4. Comprovante de Residência
5. Cópia simples do DRT	5. Cópia simples do DRT
6. Currículo Atualizado	6. Currículo Atualizado
7. Certidão: federal, estadual e municipal	7. Certidão: federal, estadual e municipal

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os valores devidos ao profissional contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas e nos termos do contrato firmado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo [www.oficinas culturais.org.br](http://www.oficinas culturais.org.br)

**14.2.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado de cada uma das fases do processo seletivo.

**14.3.** O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o candidato, para todos os fins do presente Chamamento.

**14.4.** Informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br](mailto:qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br) indicando-se como Assunto “**Seleção Artista Orientador**”

**14.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com a Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

**Clovis de Barros Carvalho**  
Diretor Executivo

**Thiago Saraiva**  
Superintendente  
Oficinas Culturais do Estado de São Paulo